Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 31 DE AGOSTO DE 1.992

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PARA O MANDATO DE 1.993/1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Constituição Federal, ' Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ele ' promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores ' da Câmara Municipal de Campinápolis. para o mandato de 1.993/1.996 da seguinte forma:

Parte fixa.....	Cz$	2.500.000,00
Parte Variável.....	Cz$	625.000,00
Extra-Ordinária.....	Cz$	156.000,00

§ 1º - Os Senhores Vereadores terão direito ao valor da parte variável por Sessão a que participarem, discutirem e votarem ' as matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º - Os Senhores Vereadores terão direito ao valor correspondente ao mês, por sessão extraordinárias a que participarem, discutirem e votarem as matérias constantes da Pauta.

Art. 2º - O Presidente da Câmara terá direito a título de Verba de Representação o valor correspondente a verba de Representação do Prefeito Municipal, que deverá ser paga mensalmente junto com os seus subsídios.

...../////.....

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Campinápolis

Projeto de Resolução nº 045/92 02

Art. 3º - Os valores dos subsídios dos Vereadores serão reajustado de acordo com os reajustes dos Salários dos Servidores Municipais, na mesma data e mesma inicidência de Porcentage.

Art. 4º - Os Vencimentos dos vereadores não poderão ultrapassar o valor de 5%(cinco por cento) da receita do Município referente ao mês correspondente, no caso do reajuste ultrapassar este valor a porcentage será inferior a dos servidores Municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir dó dia 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis, 31 de Agosto de 1.992

Amélio Ribeiro da Silva
Presidente

Helvécio Dimas Feliciano
1º Secretário

José Falci
2º Secretário.